



Comunicado n.º 35/2018

NOVO BANCO ACORDOS DE ISENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

O SNQTB tomou conhecimento que o Novo Banco se encontra a enviar aos seus trabalhadores acordos relativos ao regime de isenção de horário de trabalho, com indicação que os mesmos devem ser assinados e devolvidos no prazo de cinco dias.

Perante esta situação, o SNQTB recomenda aos seus associados que:

1. Não assinem este acordo sem que obtenham o devido aconselhamento junto dos Delegados Sindicais e do Departamento de Apoio Jurídico do Sindicato;
2. É fundamental a análise de cada situação individual, designadamente do contrato de trabalho (ou carta de admissão) e do acordo ora apresentado pelo Novo Banco.
3. Importa ter em consideração que o Banco enviou acordos diferentes, consoante, por exemplo, se tratasse de isenção de horário de trabalho de uma ou duas horas ou, ainda, de trabalhadores com cargo diretivo.
4. Salientamos, desde já, que caso a isenção de horário de trabalho tenha sido convencionada aquando da admissão no Banco este acordo não deverá ser assinado, pois nele é previsto que o regime de isenção de horário poderá cessar por denúncia de qualquer das partes, comunicada com uma antecedência mínima de dois meses.
5. Por fim, o SNQTB manifesta a sua total e firme oposição à possibilidade de integração e absorção em eventuais aumentos salariais futuros do suplemento pago relativamente às isenções de horário de trabalho de duas horas, nos termos da Cla. 33.ª do ACT

O SNQTB irá assim interpelar o Novo Banco sobre este tema e continuará a acompanhar este processo com particular atenção, encontrando-se inteiramente disponível para a aconselhar os seus associados.

Lisboa, 12 de abril de 2018

SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários.
Próximos, Acessíveis e Liderantes

www.facebook.com/snqtb
www.snqtb.pt

ANTÓNIO BORGES AMARAL
Vice Presidente Comissão Executiva

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente Comissão Executiva